

**INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA Nº 255/2025**

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 785/2020, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Walter França Neto
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Educação, Cultura, Esporte, C&T, Comunicações, Infraestrutura e Minas e Energia



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3051014>

Consultoria de Orçamento
e Fiscalização Financeira



1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O projeto em análise, de autoria do Deputado Rubens Bueno, busca conceder isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a ferramentas utilizadas por profissionais de salão de beleza.

2. ANÁLISE

Da análise do Projeto de Lei nº 785, de 2020, verifica-se que o mesmo se encontra apoiado em renúncia de receitas da União. Logo promove impacto fiscal, cujo montante não se acha devidamente explicitado e compensado.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Art. 14 da LRF (LC nº 101, de 04 de maio de 2000), os arts. 129 e 139 da LDO/2025 (Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024) e o art. 113 do ADCT.

4. RESUMO

Conclui-se que o PL nº 785/2020 provoca impacto fiscal por meio de renúncia de receitas da União. Todavia as estimativas quanto ao impacto orçamentário e financeiro e as medidas de compensação, exigidas pelos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais anteriormente citados, não foram apresentadas.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2025.

WALTER FRANÇA NETO
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

